



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL 019/2022

Aos 15 (quinze) dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois, reuniu-se, a partir das 14:00 horas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abaixo identificados e designados através **do Decreto Nº 5.846 de 01 de fevereiro de 2022 e equipe de apoio designados pela Portaria nº 857 de 18 de fevereiro de 2022** para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial nº 019/2022, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão munck para realização de poda de árvores e limpeza nos diversos logradouros, praças e parques pertencentes ao Município de Ibiá/MG, conforme discriminando no termo de referência anexo I.** Compareceu no horário determinado o licitante: **COELHO INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 22.203.735/0001-55**, neste ato representado pelo Sr. Adilson Donizete da Silva, portador do CPF:037.059.796-63. O Pregoeiro procedeu ao credenciamento do representante legal do licitante acima, observadas as disposições do Título X – DO CREDENCIAMENTO, sendo que foi considerado apto para formular proposta e para praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Aberta a Sessão, o licitante entregou os envelopes contendo a proposta de preços e as documentações de habilitação em envelopes separados, sendo que foi aberto o envelope de proposta de preço e registrado o mesmo. O Pregoeiro ressaltou que a ausência do representante legal quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto nesta ata. Foi analisada a proposta de preços apresentada pelo licitante, observadas as determinações editalícias. A proposta comercial da licitante **COELHO INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA** atende aos requisitos do Edital, e está apta para fase de lances verbais. Devido ao fato de haver apenas uma única empresa participante do certame o pregoeiro entrou em negociação com o representante da empresa, foi apresentada proposta inicial no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) momento esse que o representante apresentou contra proposta no valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), informando que devido o alto custo no mercado citando o combustível como referência que não consegue conceder mais descontos. Declarada encerrada a fase de negociação, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro examinou a aceitabilidade da proposta de menor preço por item, comparando-o com o valor consignado na Estimativa de Preços, considerando aceitável a proposta de menor preço por item, que foi registrada no mapa sintético em anexo que fica fazendo parte integrante desta Ata independentemente de transcrição. A proposta do licitante está de acordo com as especificações do Edital, com o preço de mercado, tendo ofertado o menor preço. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante **COELHO INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA**. Analisada toda a documentação pelo pregoeiro e equipe de apoio, foi verificada que a empresa **COELHO INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA** está habilitada. **As certidões exigidas e emitidas via internet foram devidamente verificadas e conferidas pela equipe de apoio, conforme aqui se declara.** Encerrado o julgamento da proposta e da habilitação o Pregoeiro declarou a licitante vencedora conforme mapa sintético de vencedores, sendo-lhe adjudicado o item objeto do certame, com antecipada abertura do prazo recursal, esclarecendo que a falta de manifestação importaria na decadência do direito de recurso, não ocorrendo na oportunidade, manifestação alguma, operando-se a decadência. Considerando que: **(I)** a proposta vencedora satisfaz as exigências do edital; **(II)** a licitante vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; **(III)** o preço ofertado está dentro da média estabelecida pela cotação de preço efetuada pela administração municipal e de acordo com os preços praticados no mercado; **(IV)** não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso, foram concluídos os procedimentos relativos ao Pregão 019/2022. O Pregoeiro abriu ao licitante a oportunidade para que manifestasse a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Diante da não manifestação de intenção de interpor recurso, foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5754 / 3631-5755 – E-mail: licitacao@ibia.mg.gov.br

adjudicado o item ao licitante vencedor. O Pregoeiro encerrou a Sessão e determinou o encaminhamento deste processo devidamente instruído, à autoridade superior, para proceder a homologação e a contratação. A Proposta escrita e verbal apresentada fica fazendo parte integrante desta Ata, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que será assinada pelos presentes, abaixo relacionados.

Fabício Antônio de Araújo

Pregoeiro:

Membros de Apoio:

Gizela Kariny Rosa da Silva

Eduardo Henrique Brito

EMPRESA PRESENTE:

COELHO INDÚSTRIA E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 22.203.735/0001-55